



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.127, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Altera o [Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003](#), que estabelece diária de viagem, seu respectivo valor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 42 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea c, do inciso I e a alínea c, do inciso II, do artigo 5º, do Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

I – ...

c) acima de 200 km, R\$ 60,00 (sessenta reais), a partir de 8 horas de afastamento.

II – ...

c) acima de 200 km, R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), a partir de 8 horas de afastamento.”

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de julho de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal